



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

PARECER E VOTO DE RELATOR

- **Tipo e Numeração de Matéria:** Projeto de Lei Ordinária 013/2024.
- **Autoria:** Poder Legislativo Municipal.
- **Data do Protocolo:** 26 de março de 2024.
- **Relator:** Vereador Saimon Miri.
- **Comissão Requerente:** Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas.
- **Ementa:** Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Chopinzinho, para o período da Gestão de 2025 a 2028.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 013/2024 propõe a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para o período de 2025 a 2028, sendo proposta mediante lei em sentido estrito, conforme exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado.

A proposta foi analisada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, sendo considerada constitucional e legal, cabendo a esta Comissão a análise no tocante ao contexto da viabilidade orçamentária e financeira.

A presente Comissão analisou a dimensão do impacto financeiro e orçamentário da proposta, com base no estudo apresentado pelo Executivo Municipal. Na oportunidade, constatou-se que a despesa com os subsídios não comprometerá as metas fiscais do Município, estando em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

FUNDAMENTAÇÃO DO VOTO

A proposta demonstra responsabilidade fiscal, uma vez que prevê o reajuste dos subsídios com base no índice concedido aos servidores públicos, respeitando o limite da correção inflacionária. O princípio constitucional da reserva de lei formal traduz limitação ao exercício das atividades administrativas e jurisdicionais do Estado.

Importante ressaltar que as regras concernentes ao processo legislativo dispostas na Constituição Federal devem ser obrigatoriamente observadas no âmbito dos Estados, Distrito Federal e Municípios, haja vista o princípio da simetria e a interligação com o princípio da separação e independência dos Poderes, o que é possível de notar no caso em tela.

O caso em contendo, respeita os requisitos esculpidos no artigo 169, §1º, inciso I da Carta Republicana, já que vem acompanhado de prévia dotação orçamentária, sendo esta suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

Acrescente-se ainda que, como bem destacado pela unidade técnica e pelo Órgão Ministerial, o pagamento das verbas remuneratórias está condicionado à dotação orçamentária específica, de modo que eventual concessão de aumento deve obediência à Lei de Diretrizes Orçamentárias, com previsão no orçamento, e cumprimento às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal. Nestes termos, parece haver viabilidade orçamentária e financeira, conforme estimativa de impacto em anexo a proposição, razão pela qual resta atendida a viabilidade referida.

CONCLUSÃO

Diante da análise realizada, **POSICIONO-ME FAVORAVELMENTE** à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 013/2024, considerando sua viabilidade financeira e orçamentária para implementação da medida nos termos propostos.

No uso das atribuições de relator e de Presidente desta Comissão, recomendo seu encaminhamento para votação em Plenário para votação nos termos Regimentais.

Câmara Municipal de Chopinzinho-PR, aos 11 dias de abril de 2024.

(Datado e assinado digitalmente)

VEREADOR SAIMON MIRI
RELATOR



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

- **Projeto de Lei**: Projeto de Lei Ordinária nº 013/2024.
- **Autoria**: Poder Legislativo Municipal.
- **Data do Protocolo**: 26 de março de 2024.
- **Relator**: Vereador Saimon Miri.
- **Comissão Requerente**: Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públícas.
- **Ementa**: Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Chopinzinho, para o período da Gestão de 2025 a 2028.

VOTO DE MEMBRO DE COMISSÃO

A luz do teor da fundamentação e dos votos supra destacados em relação ao Projeto de Lei Ordinária nº 013/2024, por compartilhar do entendimento exarado pelos demais membros desta Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públícas, ACOMPANHO O VOTO DO RELATOR na íntegra de seus fundamentos, SENDO FAVORÁVEL AO PARECER confeccionado e, consequentemente, à remessa do Projeto de Lei ao Plenário para Votação.

Câmara Municipal de Chopinzinho-PR, aos 11 dias de abril de 2024.

(Datado e assinado digitalmente)

VEREADOR PROF. IVO PATEL
MEMBRO DE COMISSÃO



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

- **Tipo e Numeração de Matéria:** Projeto de Lei Ordinária 013/2024.
- **Autoria:** Poder Legislativo Municipal.
- **Data do Protocolo:** 26 de março de 2024.
- **Relator:** Vereador Saimon Miri.
- **Comissão Requerente:** Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públícas.
- **Ementa:** Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Chopinzinho, para o período da Gestão de 2025 a 2028.

VOTO DE VICE-PRESIDENTE DE COMISSÃO

Considerando os argumentos expostos e a fundamentação do voto, ACOMPANHO O VOTO DO RELATOR e, face ao preenchimento dos requisitos orçamentários e financeiros de viabilidade de tramitação, POSICIONO-ME FAVORÁVEL A PARECER e, consequentemente, à remessa do Projeto de Lei ao Plenário para Votação de acordo com os termos regimentais.

Câmara Municipal de Chopinzinho-PR, aos 11 dias de abril de 2024.

(Datado e assinado digitalmente)

VEREADOR NEREU HENGEN
VICE-PRESIDENTE